



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 036/93

SÚMULA: - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 022/93, DE 14.06.93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E E-LE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A PROCEDER ALTERAÇÃO NO ARTIGO 7º (SÉTIMO) DA LEI MUNICIPAL Nº 022/93, DE 14.06.93., QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 7º. O CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL, SERÁ CONSTITUÍDO DE 08 (OITO) MEMBROS, A SABER:

- I - 03 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;
- II - 01 REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO;
- III - 01 REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS;
- IV - 01 REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS;
- V - 01 REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES;
- VI - 01 REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇO."

ART. 2º. FICA AUTORIZADA ALTERAÇÃO NO ARTIGO 7º., PARÁGRAFO SEGUNDO QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 7º. (SÉTIMO), PARÁGRAFO 2º (SEGUNDO): A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SERÁ EXERCIDA POR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO, TENDO O MESMO VOTO DE QUALIDADE E A PRERROGATIVA DE DELIBERAR "AD-REFERENDUM" DO PLENÁRIO."

ART. 3º. ESTA LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR., EM 06 DE OUTUBRO DE 1993.


JOSE AUGUSTO RECH LIMA
PREFEITO MUNICIPAL